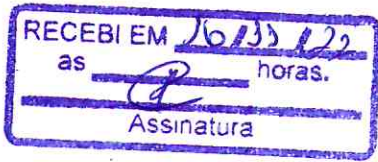




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.



3º TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.886, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ACRESCE VALOR DE SUBVENÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO E ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, IRENE NYE, INSCRITOS NO ARTIGO 1º, II.1 E II.2, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro – CEP-38.190-000 – Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF sob o n.º 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Sinhô Mariano, n.º 363 – Bairro Chafariz, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.367.576/0001-97, nesta ato representada pelo sua Presidente, Sra. **Raquel Pereira França de Almeida**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 928.359.616-15, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-7.354.802, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal n.º 315/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.886, de 1º de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício n. 038 de 03 de novembro de 2022, do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, sob o protocolo de n.º 3.360 de 03 de novembro de 2022 e anexo o plano de trabalho complementar de fls. 124/147;

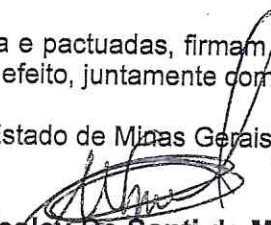
CONSIDERANDO que o presente ADITIVO, tem por escopo autorizar a concessão de subvenção ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, pela redação da Lei Municipal n.º 1.886, de 1º de novembro de 2022, que altera a redação do art. 1º, II.1, da Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado o pagamento de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** à título de subvenção em favor do **Lar São Vicente de Paulo**, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 1.886, de 1º de novembro de 2022, que acresce na redação do art. 1º, II.1, da Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021, a quantia supra, que será **paga em 02 (três) parcelas iguais de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada**, a partir do mês subsequente à publicação desta Lei ou de acordo com a disponibilidade financeira, conforme o plano de trabalho que passa a fazer parte integrante e indissociável deste termo aditivo;

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.


Assim, por estarem as partes ajustada e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2022.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

X 
Raquel Pereira França de Almeida
Presidente do Lar São Vicente de Paulo


Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos


S.M. Fazenda e Administração